



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**DECRETO Nº 5552  
DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas estradas do interior do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e pelas demais fontes de direito do atual paradigma do Estado Democrático (Social) de Direito,

**Considerando** que nos últimos dias o Município de Tupanciretã registrou 220mm de chuva acumulada nos primeiros dias do ano de 2019;

**Considerando** que os institutos de acompanhamento do clima preveem chuvas fortes para região ainda nos próximos dias;

**Considerando** que a situação atual das estradas pelo excesso de chuvas que atingem atualmente o município de Tupanciretã e região, estão colocando em risco os seus usuários;

**Considerando** que a estrada é vital ao trânsito de pessoas, de veículos automotores leves e pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária e ao transporte de alunos residentes na área rural do Município;

**Considerando** que existem problemas críticos de (in)trafegabilidade nas estradas de responsabilidade do Município de Tupanciretã, pondo em risco a integridade física de toda a comunidade de Tupanciretã que depende das estradas do interior do Município para escoamento da safra, acesso digno na área de saúde, acesso digno ao ensino e ao comércio local, escoamento diário da produção leiteira;

**Considerando** a integridade física de toda a comunidade de Tupanciretã que depende das estradas do interior do Município para escoamento da safra, acesso digno na área de saúde, acesso digno ao ensino e ao comércio local, escoamento diário da produção leiteira;

**Considerando** a proximidade do início da colheita da safra de soja, principal atividade econômica do Município, sendo o escoamento da produção pelas estradas do interior fator estratégico para o desenvolvimento local e regional;

**Considerando** que a situação atual resulta em danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais incalculáveis – 2.º geração/dimensão dos direitos humanos;

**Considerando** a necessidade do restabelecimento da normalidade de segurança pública;



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**Considerando** a extensão de mais de 2.000 km de estradas de responsabilidade do Município de Tupanciretã;

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretada a existência de situação anormal nas estradas públicas de responsabilidade do Município de Tupanciretã em razão dos problemas críticos de (in)trafegabilidade causados pelas forte chuvas, pela extensão de 2.000 Km de estradas, mas principalmente naquelas identificadas pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo no laudo anexo a este Decreto, pondo em risco a integridade física dos usuários das estradas, em especial dos alunos, professores e serventuários da rede pública de ensino que dependem do transporte escolar no interior do Município, bem como de todo o comércio da região, em especial o escoamento da safra de soja que se aproxima (principal cultura da economia local) – preservação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

**Art. 2º** As despesas oriundas deste decreto serão suportadas por dotações próprias da administração pública municipal, em especial da SMOVT.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a situação de emergência, até sua revogação expressa.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

**Carlos Augusto Brum de Souza**